



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem disponibiliza as plataformas digitais COFENPLAY e Carteira Digital de Enfermagem (CDENF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o acesso dos profissionais de Enfermagem às plataformas digitais disponíveis do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI nº. 461/2024, que trata da Comissão de fortalecimento do COFENPLAY e CDENF; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o processo de trabalho da referida comissão.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Conselheiros Regionais e Colaboradoras, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Fortalecimento do COFENPLAY e do CDENF, ficando a coordenação sobre a responsabilidade da primeira:

- Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI nº 428.152-ENF, Conselheira Regional;
- Sra. Georgia Silva Soares Menor, Coren-PI nº 445.730-TE, Conselheira Regional;
- Sra. Elisângela de Jesus Pereira, Coren-PI nº 224.964-TE, Conselheira Regional;
- Sr. Walkysson Ellery Lima, Coren-PI nº. 674.282-TE, Conselheiro Regional;
- Dra. Luciana Soares Gonçalves Cardoso, Coren-PI nº. 568.077-ENF, Colaboradora;
- Sra. Roniele Da Costa Silva, Coren-PI nº. 1.980.331-TE, Colaboradora; e
- Sra. Letícia Craveiro Claudino, Coren-PI nº. 2.063.708-TE, Colaboradora.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, os Conselheiros e Colaboradoras designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Diárias,



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

conforme disposto na Decisão n° 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n°. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n°. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n°. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições da Portaria Coren-PI n° 641/2024.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2025.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n° 328.982-ENF